

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa através da Lei 10.520/2002, para aquisição de material permanente (mobiliário em geral), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 O registro de preços dos materiais, objeto deste Termo visa garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Defensoria Pública, seus Núcleos de Atendimento e demais unidades em todo o Estado da Paraíba.

2.3 Justifica-se a aquisição em razão da estruturação das diversas unidades desta Defensoria em todo o Estado, conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Material e Patrimônio deste Órgão. As quantidades relacionadas garantem à estruturação de aproximadamente 40 unidades da Defensoria Pública em diversas Comarcas e evita a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I-A**, deste Termo de Referência:

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A Licitação deverá ser realizada por **LOTE**, visando permitir uma maior facilidade de gestão por parte da Defensoria Pública. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser realizada através do critério de menor preço **GLOBAL POR LOTE**, com base nas estimativas contidas no **Anexo I**.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



6.1 Os materiais definidos neste Termo deverão ser originais do fabricante, novos e de primeiro uso. Livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa do licitante, quando da apresentação das amostras.

6.2 Os itens serão submetidos à amostra, quando o setor técnico diligenciará no sentido de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados e a vantajosidade da aquisição dos mesmos. As amostras de todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação do licitante melhor classificado, as quais deverão ficar disponíveis para os demais licitantes até o final do processo licitatório. Havendo recusa de um ou mais itens, a proposta do licitante será recusada, convocando-se o próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aceitação de proposta válida. Cada produto deve OBRIGATORIAMENTE ser apresentado com etiqueta indicando o nome da empresa e o seu número respectivo (**número do item**) constante neste Termo de Referência, sem o que não serão recebidos. Findo o certame, todas as amostras apresentadas ficam franqueadas aos seus respectivos licitantes.

6.3. Caso existam itens que o licitante não comprove registro ou avaliação pelo órgão competente, o setor técnico verificará a existência no mercado de produto similar e com tal registro/avaliação. Existindo produto que atenda a tal requisito, o licitante será chamado para substituir o item ofertado, pelo mesmo preço proposto, sob pena de, não o fazendo, ter sua proposta recusada. Inexistindo produto que atenda a tal exigência, o cumprimento do item 6.1 fica dispensado.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Quando da alteração de endereço da Defensoria Pública, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.3. O endereço para a entrega do material é o que segue abaixo:
Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 – Tambiá - João Pessoa/PB - CEP: 58020-540

7.4. Dentro do território de João Pessoa, reserva-se a Defensoria Pública no direito de indicar endereço diverso do indicado no item 7.3.



8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e envio por meio de e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência. Estando em conformidade com o contrato/empenho, ser á feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

9.2. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

9.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.5. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

10. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

10.1 Os produtos a serem adquiridos serão solicitados ao licitante vencedor através de e-mail que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Compra. O prazo para a entrega dos materiais começa a fluir a partir da data de envio do e-mail de solicitação.

10.2 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá monitorar o e-mail informado, checando diariamente a caixa de entrada, ou, no caso de alteração, informar por escrito a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

11.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



11.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, a critério da Contratante, informar ao fornecedor que o mesmo está disponível para retirada, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

12.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

13.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

13.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

13.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.



13.5 O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

13.6 A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

13.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

13.9 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.10 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto neste Termo.

13.11 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e deste Termo, independentemente de transcrição.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

15.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

15.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16. PENALIDADES

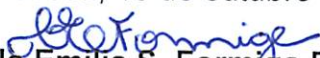
16.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

16.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros

Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação



**ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ITENS COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)
01	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de no mínimo 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFO, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 460 mm e profundidade de no mínimo 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 400 mm e altura de no mínimo 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de no mínimo 25,40 mm e espessura de no mínimo 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de no mínimo 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Sapatas envoltivas injetadas em polipropileno. Revestimento 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente.	UNID.	160		
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Assento Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de no mínimo 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, com densidade de no mínimo 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 460 mm e profundidade de no mínimo 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural. Espuma em poliuretano flexível com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 400 mm e altura de no mínimo 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de no mínimo 6 lâminas, seu comando é através de alavanca de ponta excêntrica. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática	UNID.	80		

	totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Suporte para encosto com regulagem de altura automática que dispensa o uso de botão ou manipulador para o acionamento, com no mínimo 08 níveis de ajuste e com curso aproximado de no mínimo 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de no mínimo 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal e calibrada individualmente em dois passes com no mínimo 0,03 mm. Com comprimento de no mínimo 86 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Capa telescópica de acabamento na coluna de no mínimo 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado. Base Com estrutura em aço e capa protetora, com no mínimo 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG em aço tubular no mínimo de 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de no mínimo 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Rodízio Rodas com no mínimo 50 mm de diâmetro e cavaletes injetados em nylon no mínimo 06, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado no mínimo 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço com diâmetro de no mínimo 11 mm. Apoia braço injetado em polipropileno texturizado com alma interna em aço, com suporte em aço e polipropileno texturizado com regulagem de altura em no mínimo 06 estágios. FORMA DE "T".-Revestimento 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente.				
03	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES Assento interno em compensado multilaminas de madeira com espessura de no mínimo 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível com densidade de 50 a 55 kg/m³ e com espessura média de no mínimo 40 mm e com revestimento em 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural. Espuma em poliuretano flexível, com densidade de 45 a 50 kg/m³ e espessura média de no mínimo 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Longarina para banco componível de 3 lugares em tubo de aço no mínimo 80 x 40 mm e espessura de no mínimo 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Lateral para banco componível em aço e suporte com no mínimo 90x30x1,50 mm com acabamento de superfície	UNID.	20		

	pintado. Ponteira de acabamento para longarina em polipropileno. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa. Revestimento 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente. Largura assento de no mínimo 460 mm e profundidade de no mínimo 460 mm. Largura encosto de no mínimo 400 mm e altura de no mínimo 350 mm.				
04	ESTANTE em aço com 6 prateleiras, medindo 1,98 de altura X 0,92 de largura X 0,40 profundidade, confeccionada em chapa de aço nº. 20 (aproximadamente 91 mm, capaz de suportar até 150 kg por prateleira) e bordas triplas (formato em "U"). A estante deverá ter reforço ômega longitudinal para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 25 kg por prateleiras em toda extensão. As colunas serão em chapa de aço nº. 14 em forma de "L", abas iguais de 40 mm x 40 mm, furação padrão de 25mm em 25mm em toda extensão. As duas laterais e o fundo deverão ser totalmente reforçados em "X", em chapa nº. 14, com 30mm de largura, sendo que, as hastes dos reforços laterais deverão possuir medidas entre 700 e 900mm e as hastes do reforço do fundo deverão possuir medidas entre 1200 e 1400mm. O acabamento será feito em pintura eletrostática antiferrugínosa epóxi-pó na cor cinza.	UNID.	40		

LOTE II

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	GELÁGUA Bebedouro tipo coluna para garrafão de 20 (vinte) litros, em aço, com pintura externa em epóxi, serpentina de resfriamento externa à cuba, pingadeira e separador de água removíveis e de água gelada: 2,1 lts, saída com duas torneiras: natural e gelada, 110 volts, nas seguintes dimensões: Dimensões aproximadas: 99x28x36cm (AxLxP).	UNID.	50		

LOTE III

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	MESA EM "L" 1600X1400X600X600MM Tampo superior confeccionado em MDP melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, bordas perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Dois painéis em MDP melamínico baixa pressão de 18 mm de espessura, bordas perímetro encabeçado com fita reta de poliestireno de 1,0mm na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema hotmelt. Estrutura de sustentação regulável através das sapatas niveladoras, e possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT. Dois pés laterais estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm, conformada anatomicamente por moldes pneumáticos criando estampas em relevo para reforço estrutural e estético, possuindo tampa vertical em polipropileno removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior em aço galvanizado tubular de secção elíptica 45x20mm e espessura	UNID.	10		

	de 1,55mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 02 sapatas reguladoras de nível em formato hexagonal. Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40x20mm e espessura de 1,55mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Um pé de canto estrutura de canto em aço galvanizado tubular com secção redonda de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,25mm com sapata conjugada injetada reguladora de nível com diâmetro de 3 polegadas de cor semelhante à estrutura metálica. Elementos de fixação por meio de parafusos soberbos e embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas modelo m6 em zamack, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Tratamento do aço. Tratamento anticorrosivo as partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica.				
02	MESA RETA 1000X600MM - Tampo superior confeccionado em MDP melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, bordas encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Paineis em MDP melamínico baixa pressão de 18 mm de espessura com bordas de fita reta de poliestireno de 1,0mm na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema hotmelt. Estruturas composta por 2 pés laterais e uma estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm, regulável através das sapatas niveladoras e possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT, possuindo tampa vertical em polipropileno removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior em aço galvanizado tubular de secção elíptica 45x20mm e espessura de 1,55mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 02 sapatas reguladoras de nível em formato hexagonal. Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40x20mm e espessura de 1,55mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas modelo m6 em zamack, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Tratamento do aço tratamento anticorrosivo as partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica.	UNID.	20		

**ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

LOTE I

Item	UNID.	Descrição	MARCA/MODELO	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)
01	UNID.	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de no mínimo 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFO, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 460 mm e profundidade de no mínimo 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 400 mm e altura de no mínimo 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de no mínimo 25,40 mm e espessura de		160		



		no mínimo 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de no mínimo 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno. Revestimento 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente.			
02	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Assento Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de no mínimo 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, com densidade de no mínimo 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 460 mm e profundidade de no mínimo 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural. Espuma em poliuretano flexível com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de no mínimo 40 mm. Largura de no mínimo 400 mm e altura de no mínimo 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de no mínimo 6 lâminas, seu comando é através de alavanca de ponta excêntrica. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Suporte para encosto com regulagem de altura automática que dispensa o		80	



	uso de botão ou manipulo para o acionamento, com no mínimo 0 níveis de ajuste e com curso aproximado de no mínimo 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de no mínimo 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal e calibrada individualmente em dois passes com no mínimo 0,03 mm. Com comprimento de no mínimo 86 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Capa telescópica de acabamento na coluna de no mínimo 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado. Base Com estrutura em aço e capa protetora, com no mínimo 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG em aço tubular no mínimo de 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento para engate do rodizio no diâmetro de no mínimo 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Rodizio Rodas com no mínimo 50 mm de diâmetro e cavalete injetados em nylon no mínimo 0, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado no mínimo 1010/1020. O				
--	--	--	--	--	--



		eixo vertical é dotado de anel elástico em aço com diâmetro de no mínimo 11 mm. Apoia braço injetado em polipropileno texturizado com alma interna em aço, com suporte em aço e polipropileno texturizado com regulagem de altura em no mínimo 06 estágios. FORMA DE "T".- Revestimento 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente.			
03	UNID.	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES Assento interno em compensado multilâminas de madeira com espessura de no mínimo 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível com densidade de 50 a 55 kg/m3 e com espessura média de no mínimo 40 mm e com revestimento em 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural. Espuma em poliuretano flexível, com densidade de 45 a 50 kg/m3 e espessura média de no mínimo 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Longarina para banco componível de 3 lugares em tubo de aço no mínimo 80 x 40 mm e espessura de no mínimo 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Lateral para banco componível em aço e suporte com no mínimo 90x30x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Ponteira de acabamento para longarina em polipropileno. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa. Revestimento 100% poliéster na cor a ser definida posteriormente. Largura assento de no mínimo 460 mm e profundidade de no mínimo 460 mm. Largura encosto de no mínimo 400 mm e altura de no mínimo 350 mm.		20	
04		ESTANTE em aço com 6 prateleiras, medindo 1,98 de altura X 0,92 de largura X 0,40 profundidade, confeccionada em chapa de aço nº. 20 (aproximadamente 91 mm, capaz de suportar até 150 kg por prateleira) e bordas triplas (formato em "U"). A estante deverá ter reforço ômega longitudinal para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 25 kg por prateleiras em toda extensão. As colunas serão em chapa de aço nº. 14 em forma de "L", abas iguais de 40 mm x 40 mm, furação padrão de 25mm em 25mm em toda extensão.	UNID.	40	



		As duas laterais e o fundo deverão ser totalmente reforçados em "X", em chapa nº. 14, com 30mm de largura, sendo que, as hastes dos reforços laterais deverão possuir medidas entre 700 e 900mm e as hastes do reforço do fundo deverão possuir medidas entre 1200 e 1400mm. O acabamento será feito em pintura eletrostática antiferruginosa epóxi-pó na cor cinza.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE II

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	GELÁGUA Bebedouro tipo coluna para garrafão de 20 (vinte) litros, em aço, com pintura externa em epóxi, serpentina de resfriamento externa à cuba, pingadeira e separador de água removíveis e de água gelada: 2,1 lts, saída com duas torneiras: natural e gelada, 110 volts, nas seguintes dimensões: Dimensões aproximadas: 99x28x36cm (AxLxP).		50		

LOTE III

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	MESA EM "L" 1600X1400X600X600MM Tampo superior confeccionado em MDP melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, bordas perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Dois painéis em MDP melamínico baixa pressão de 18 mm de espessura, bordas perímetro encabeçado com fita reta de poliestireno de 1,0mm na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema hotmelt. Estrutura de sustentação regulável através das sapatas niveladoras, e		10		



		possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT. Dois pés laterais estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm, conformada anatomicamente por moldes pneumáticos criando estampas em relevo para reforço estrutural e estético, possuindo tampa vertical em polipropileno removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior em aço galvanizado tubular de secção elíptica 45x20mm e espessura de 1,55mm, com ponteiros injetados de cor semelhante à estrutura metálica e 02 sapatas reguladoras de nível em formato hexagonal. Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40x20mm e espessura de 1,55mm com ponteiros injetados de cor semelhante à estrutura metálica. Um pé de canto estrutura de canto em aço galvanizado tubular com secção redonda de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,25mm com sapata conjugada injetada reguladora de nível com diâmetro de 3 polegadas de cor semelhante à estrutura metálica. Elementos de fixação por meio de parafusos soberbos e embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas modelo m6 em zamack, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Tratamento do aço. Tratamento anticorrosivo as partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica.			
02	UNID.	MESA RETA 1000X600MM - Tampo superior confeccionado em MDP melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, bordas encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Pannel em MDP melamínico baixa pressão de 18 mm de espessura com bordas de fita reta de poliestireno de 1,0mm na mesma cor do tampo aplicadas		20	



	com cola pelo sistema hotmelt. Estruturas composta por 2 pés laterais e uma estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm, regulável através das sapatas niveladoras e possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT, possuindo tampa vertical em polipropileno removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior em aço galvanizado tubular de secção elíptica 45x20mm e espessura de 1,55mm, com ponteiros injetados de cor semelhante à estrutura metálica e 02 sapatas reguladoras de nível em formato hexagonal. Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40x20mm e espessura de 1,55mm com ponteiros injetados de cor semelhante à estrutura metálica. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas modelo m6 em zamack, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Tratamento do aço tratamento anticorrosivo as partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica.				
--	---	--	--	--	--



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº. 010/2015

Local e data

Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 010/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DO REQUISITOS IMPEDITIVOS DE HABITAR)

A
empresa _____ CNPJ
nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 010/2015,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

(Representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO N° _____/2015- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ARTIGO 15, II DA LEI 8.666/93 E LEI 10.520/2002, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.733.319/0001-80, com sede à margem da Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral n° 195.723-SSP/PB e CPF n° 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo n° 3318/2015-1, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – o presente contrato tem por objeto formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), a fim de atender às necessidades da defensoria pública do estado da paraíba, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I), e à proposta da CONTRATADA:

(Descrever o quantitativo, observado o limite do montante registrado em Ata de Registro de Preços)



2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global por lote.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto deverá observar o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazo e condições previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, bem como observando-se os valores contidos na proposta comercial da CONTRATADA. Na falta de fixação de prazo no Termo de Referência / Projeto Básico o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que



seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto- A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo sétimo– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo nono- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:



I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro- Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão regularmente inscritos em Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à



programação constante da licitação, em especial ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2015;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários quanto ao objeto contratado ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;

e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ou do transporte e entrega de mercadoria, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento das atividades estabelecidas pela CONTRATANTE;

h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;

i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

k) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) apresentar os seus empregados, no caso de execução de serviços, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;



m) executar com perícia o objeto contratado, caso se trate de prestação de serviços, obedecendo às normas e às especificações contidas no Termo de Referência do ato convocatório;

n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das mercadorias, obras e serviços executados;

o) reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

p) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos ou empregados, de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

q) solicitar autorização prévia da contratante para entrega a serem feitas fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b) determinar a publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do objeto do contrato, inclusive, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

f) repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, determinando sempre que necessárias e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Não se insere no limite previsto no parágrafo primeiro do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda o aditivo contratual que resultar do saldo remanescente do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 010/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados ou às entregas de mercadorias já realizadas e recebidas.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço ou da entrega de mercadorias, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

j) supressão, por parte da Administração, de quantitativos e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços ou entregas realizadas até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 3318/2015-1, ao Edital do PREGÃO Presencial nº 010/2015- Tipo Menor Preço Global, à Ata de Registro de Preços decorrente, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio Presencial, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de xxxxxx de 2015.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, de xxxxxxx de 2015

Assinatura do responsável

RG nº



ANEXO VII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2015

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 – Bairro Tambiá – João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 010/2015, registrar os preços da pessoa jurídica _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Federal, consoante o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços de serviços de (...) contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), a fim de atender às necessidades da defensoria pública do estado da paraíba (...), conforme as especificações do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Presencial, nos seguintes termos:

(.....)

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

(Descrever o objeto quantitativo, preço unitário e total de cada item)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 010/2015 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III - rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



V - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI - Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII - autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



§5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2015, correspondente.

§6º Aplica-se o cancelamento do registro do fornecedor, conforme o artigo 20º, da Lei 8666/1993, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.